

**PROJETO DE LEI Nº 009/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014.**

**Reestrutura a Lei Municipal nº 2987/2009, que Institui o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, RS, estabelece o plano de classificação de cargos e de pagamento, revoga a Lei nº 3502/2014, e dá outras providências.**

***MAURO ANTONIO CIPRIANI**, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.*

***FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores do Município de Muçum aprovou a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Ficam reestruturados dispositivos da Lei Municipal nº 2987/2009, de 24 de junho de 2009, que “*institui o novo **Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, RS, estabelece o plano de classificação de cargos e de pagamento**”*, com a inclusão do que segue:

I - Fica incluído 01 (um) Cargo em Comissão de “**Assessor Parlamentar**”, Padrão CC – 01, com vencimento de **R\$ 1.253,00 ( hum mil, cento e cinquenta e três reais )**, e carga horária de 35 ( trinta e cinco ) horas semanais, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento constantes no Anexo desta Lei.

II - Fica incluído 01 (um) Cargo em Comissão de “**Assessor Financeiro/Orçamentário**”, Padrão CC - 02, com vencimento de **R\$ 1.935,00 ( hum mil novecentos e trinta e cinco reais )** e carga horária de **10 ( dez )** horas semanais, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento constantes no Anexo desta Lei.

III - Frente a inclusão dos cargos constantes nos incisos I e II deste artigo, o cargo de “**Assessor Jurídico**”, passa para o Padrão CC - 03, permanecendo com os atuais vencimentos, carga horária, atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento constantes no Anexo - II da referida Lei.

IV - Ficam criadas as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, recrutamento e regime especial para o Cargo em Comissão de “**Assessor Parlamentar**”, CC - **01**, nos moldes do que consta no Anexo desta Lei.

V - Ficam incluídas as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, recrutamento e regime especial para o Cargo em Comissão de “**Assessor Financeiro/Orçamentário**”, CC - 02, nos moldes do que consta no Anexo desta Lei.

VI - Ficam criadas as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, recrutamento e regime especial para o servidor ocupante da Função Gratificada de “**Chefe do Setor Administrativo**”, FG - 02, nos moldes do que consta no Anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Em decorrência das alterações constantes nos incisos I a VI do art. 1º desta Lei, fica alterado o inc. II do art. 6, o inc. II do art. 17, o § 1º do art. 18 e o Anexo II – das atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º - Fica definido o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Confiança e Funções Gratificadas com a respectiva denominação, número de cargos, padrão de vencimentos.

## **II – CARGOS DE CONFIANÇA:**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº. DE CARGOS</b>	<b>PADRAO</b>
- Assessor Parlamentar	01	CC – 01
- Assessor Financeiro/Orçamentário	01	CC – 02
- Assessor(a) Jurídico	01	CC – 03

Art. 17 - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão fixados respectivamente pelos valores atribuídos aos padrões referenciais fixados na Tabela, conforme segue:

## **II - CARGOS EM COMISSÃO:**

<b>SÍMBOL O</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO EM R\$</b>
CC - 01	- Assessor Parlamentar	1.253,00
CC – 02	- Assessor Financeiro/Orçamentário	1.935,00
CC – 03	- Assessor Jurídico	3.332,50

Art. 18 - .....

§ 1º - Os Cargos em Comissão, bem como as Funções Gratificadas, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

**ANEXO - II.  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS.**

**QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR.**

**PADRÃO: CC - 01.**

**ATRIBUIÇÕES:**

- **Síntese dos Deveres:** executar as atividades ligadas diretamente a Área Parlamentar, prestar assessoramento administrativo ao Presidente na condução dos trabalhos do Plenário; organizar a ordem do dia; realizar por determinação do Presidente os estudos necessários à solução de questões de ordem; prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativo a aplicação do Regimento Interno e ao andamento das proposições, assessorar a Presidência, à Mesa da Câmara dos Vereadores, coligir informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal atinentes à sua área específica de atuação, prestar informações, preparar Projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos, assim como verificar Atos e Portarias; bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídas pelo Presidente e Mesa Diretora.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário de Trabalho:** 35 ( trinta e cinco ) horas semanais.
- **Outros** – O exercício do cargo em Comissão poderá exigir a prestação de serviços a noite ou determinar a realização de viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Idade:** Mínima de 18 anos.
- **Instrução:** 2º Grau Completo

**RECRUTAMENTO:** Livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.

**ANEXO - II.**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES**  
**GRATIFICADAS.**

**QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO.**

**PADRÃO: CC - 02.**

**ATRIBUIÇÕES:**

- **Síntese dos Deveres:** Prestar assessoria e aconselhamento técnico ao Presidente da Câmara, nas matérias que integram o conjunto de funções da referida Câmara de Vereadores.
  
- **Exemplo Atribuições:** Assessoria na elaboração de relatórios, balancetes e demonstrativos financeiros em geral; executar assessoria na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal; assessorar sobre matéria contábil, financeira e orçamentária, emitindo parecer quando solicitado; prestar assessoramento na elaboração e/ou exame de proposições que autorizem abertura de créditos adicionais; assessorar e acompanhar as audiências públicas de competência da Câmara de Vereadores; executar assessoria na interpretação de legislação referente à contabilidade pública; acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal e os respectivos saldos das dotações, por determinação superior e com o objetivo de prestar assessoria sobre a matéria; executar assessoria no levantamento de bens patrimoniais da Câmara Municipal; realizar estudos e pesquisas que digam respeito à matéria patrimonial e/ou financeira; prestar assessoramento na análise e interpretação de dados constantes em demonstrativos e relatórios patrimoniais e/ou financeiros; executar, por determinação superior, levantamentos estatísticos no âmbito da competência das Comissões da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário de Trabalho:** 10 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Idade:** Mínima de 21 anos.
- **Instrução:** Preferencialmente curso superior completo e/ou Técnico Contábil.

- **Habilitação Funcional:** Diploma de curso superior de Economia, Ciências Contábeis, Administração e/ou Técnico Contábil, 2º Grau, inscrição no respectivo órgão de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**RECRUTAMENTO:** Livre escolha do Presidente da Câmara Municipal.

----- X -----

**ANEXO - II.  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES  
GRATIFICADAS.**

**QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

**CARGO:** CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO.

**PADRÃO:** FG - 02.

**ATRIBUIÇÕES:**

- **Descrições Sintéticas:** Chefiar, assessorar e coordenar todas as ações referente a elaboração e transmissões eletrônicas e aplicação de programas, bem como o controle patrimonial da Câmara de Vereadores de Muçum, RS.
- **Descrições Analíticas:** Coordenar e executar os programas de transmissão de dados eletrônicos, obtenção e elaboração do Certificado Digital e obtenção de Senhas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para preenchimentos dos relatórios tais como BLM, SIAPES E SISCOP, coordenar e chefiar a remessa de dados para o provedor do Portal de Transparência da Câmara Municipal, bem como coordenar e executar o levantamento físico de todos os bens móveis, elaborar o inventário e relação dos bens de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Muçum, comunicar ao Presidente o desaparecimento ou baixa de bens inservíveis, comunicando a devida baixa de responsabilidade a Comissão Responsável constituída pelo Poder Executivo Municipal, executar tarefas afins a que estiver subordinada nas suas atividades diárias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário de Trabalho:** 35 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Idade:** Mínima de 18 anos.

- **Instrução:** Ensino Médio Completo.

**RECRUTAMENTO:** Servidor Efetivo.

**ESPECIAL:** Poderá haver compensação de horário nos dias em que for necessário, a critério da Presidência.

----- X -----

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.502/2014, de 09 de abril de 2014.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM  
EM 16 DE JUNHO DE 2014.

**Registre-se e Publique-se**

Mauro Antônio Cipriani

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

André Vianini  
Secretário

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2014**

Por solicitação da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, estamos reestruturando o Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Muçum, bem como, sua consolidação conforme determina o parágrafo do artigo 59 da Constituição Federal/88.

Salientamos ainda, que a nova Legislação inclui 01 Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – CC 01, criado pela Lei Municipal 3365/2013, um cargo de Assessor Financeiro/Orçamentário – CC 02, criado pela Lei Municipal 3502/2014, passando o Cargo de Assessor Jurídico para CC 03 e acrescentou as atribuições do Cargo Efetivo da Função Gratificada de Secretária Executiva.